

PORTARIA Nº 024/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.74, XVII, da lei orgânica do Município.

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor.

Considerando o PARECER emitido pela Procuradoria Geral deste Poder Executivo.

RESOLVE:

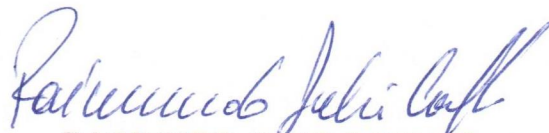
Conceder ao servidor **PATRÍCIO FERREIRA COELHO**, Portador do RG nº 4.960.142 SSP-PE e CPF nº 498.596.923-00, O RETORNO para o Cargo de Gari/Zelador de Rua, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, 01 de fevereiro de 2024.



RAIMUNDO JULIO COELHO
Prefeito Municipal

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
INTERESSADO (A): PATRÍCIO FERREIRA COELHO
ASSUNTO: RETORNO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES

I - RELATÓRIO

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Queimada Nova/PI, no exercício de suas funções legais, proferiu despacho requerendo parecer jurídico acerca da possibilidade de Retorno de Licença sem remuneração para atendimento de interesse particular para o servidor **PATRÍCIO FERREIRA COELHO**, lotado como Gari/Zelador de Rua – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Com a manifestação do Chefe do Executivo Municipal vieram os seguintes documentos: Comunicação do Setor administrativo, acompanhado de requerimento do servidor **PATRÍCIO FERREIRA COELHO**.

Pretende o requerente, o cancelamento da Portaria nº 271/2021, que concedeu a Licença para trato de assuntos particulares por quatro anos a partir de 11 de novembro de 2021, com fulcro na Lei Municipal 01/93 com nova redação dada pela Lei Municipal 80/2015, pretendendo o mesmo, retornar a função, em 01 de fevereiro de 2024.

É o que tem a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O caso em tela trata-se de retorno de Licença sem remuneração, instituto previsto no artigo 8º da lei municipal nº 80/2015, conforme descrito abaixo:

Art. 8º O caput dos artigos 103 e 104 da Lei 001, de 06 de janeiro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos

Funcionários Públicos de Queimada Nova-PI, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103: A critério da Administração, poderão ser concedidas aos servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para trato de interesses particulares pelo prazo de até 04 (quatro) anos consecutivos, sem remuneração.”

.....
“Art. 104: Só poderá ser concedida nova licença para trato de interesses particulares a que se refere o artigo 103, depois de decorridos 01 (um) ano do término anterior.”

Ante a concisão das hipóteses legais expressas e a multiplicidade de situações fáticas possíveis na vida funcional do servidor, é possível que o servidor estável, que não esteja sujeito a estágio probatório, possa gozar de Licença sem remuneração pelo período de 04 (quatro) anos, podendo este retornar a qualquer tempo, se for de vontade própria, como também da Administração.

Neste íterim, ao analisar a documentação existente na Secretaria de Administração deste município, percebe-se que o servidor ora requerente gozou de Licença para tratar de assuntos particulares, sendo protocolado requerimento de retorno às funções no dia 26 de janeiro de 2024.

Portanto, a servidora se enquadra dentro dos parâmetros legais, preenchendo os requisitos necessários para o retorno das suas funções como Operador de Máquinas Pesadas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **suspensão da PORTARIA nº 271/2021, que concedeu de Licença para trato de assuntos particulares ao servidor PATRÍCIO FERREIRA COELHO, bem como RETORNO À FUNÇÃO**



ASSESSORIA JURÍDICA

DE GARI/ZELADOR DE RUA, nos termos dos artigos 103 e 104 da Lei 001/1993, com nova redação dada pelo artigo 8º da Lei 80 /2015.

É o parecer.

Queimada Nova (PI), 01 de fevereiro de 2024.

HORTENCIA COELHO
DAMASCENO:00627546374

Assinado de forma digital por
HORTENCIA COELHO
DAMASCENO:00627546374
Dados: 2024.02.01 10:23:40 -03'00'

Hortência Coelho Damasceno
Procuradora Geral
OAB/PI 10.875